



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 068/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE DA CONVOCAÇÃO DA II
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO
MIGUEL DO GUAMÁ.**

O Prefeito do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, Senhor EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 66 inciso IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá.

CONSIDERANDO a LEI Nº 292, de 04 de maio de 2015 que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e a LEI Nº 434, de 17 de agosto de 2022 que cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional de São Miguel do Guamá -SISAN;

CONSIDERANDO a Resolução 005/2023/CONSEANS/PA, de 10 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 35.254, de 12 de janeiro de 2023, bem como a Resolução nº 008/2023/CONSEANS/PA, de 09 de março de 2023, publicada no DIOEPA nº 35.3192, de 10 de março de 2023 com alterações que convoca a V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – (V CONSEANS/PA);

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do COMSEA realizada no dia 02 de março de 2023, ratificada pela Reunião Extraordinária de 20 de março de 2023 que delibera sobre a II Conferência Municipal de Segurança alimentar e nutricional e cria a Comissão de Conferência;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

Art. 2º A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Miguel do Guamá, terá como tema central: “COMBATE À FOME, COM COMIDA DE VERDADE NO CAMPO E NA CIDADE”.

Art. 3º A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar tem como objetivo Fundamental: Ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar garantindo a todos o Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequada – DHANA, assegurando a participação social e a gestão intersetorial no Sistema, na Política e no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, e os seguintes objetivos específicos:



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PODER EXECUTIVO

- I. Identificar os avanços, obstáculos e retrocessos para a efetivação do direito humano à alimentação adequada, e apresentar proposições para garantir a todos o combate à fome com comida de verdade no campo e na cidade.
- II. Avaliar, segundo à perspectiva do desenvolvimento socioambiental sustentável, os desafios atuais da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para avançar na realização do direito humano à alimentação adequada e na promoção da soberania alimentar em âmbito municipal e estadual;
- III. Avançar no comprometimento dos Poderes em todas as esferas de governo, e ampliar a participação e o compromisso da sociedade paraense no processo de construção do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, reafirmando o pacto social em torno do direito humano à alimentação adequada, e da soberania alimentar e nutricional.

Art. 4º A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional abordará 03 (três) Eixos Temáticos:

- I. EIXO 1 – Comida de Verdade: avanços e obstáculos para a conquista da alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar;
- II. EIXO 2 – Dinâmicas em curso, escolhas estratégicas e alcances da política pública;
- III. Eixo 3 – Fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5º A organização e coordenação da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será de responsabilidade da Comissão de Conferência composta pelos seguintes membros:

- I. Maria Amélia Carvalho Lopes;
- II. Odiene de Jesus Guilherme da Silva
- III. Gisele Pantoja Ribeiro
- IV. Rosiane de Oliveira Miranda

Art. 6º A participação do Conselheiro na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º A realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional realizar-se-á de forma presencial no dia 22 de junho de 2023 no município de São Miguel do Guamá.

Art. 8º A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada por ato do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da Convocação pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 9º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, dispor de Apoio e suporte à Comissão Organizadora da Conferência, enquanto durar o período conferencial.



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

Art. 10 As despesas decorrentes do referido período ocorrerão por conta do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 27 de abril de 2023.




EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá